

Contrato para assinatura



De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <duarte.flavio@kingpage.com.br>

Data 2026-02-25 15:14

2396

30.1 CONTRATO DQ.pdf (~257 KB)

Boa tarde.

Segue anexo o CONTRATO de N.º 001/2026, devidamente assinado digitalmente, referente ao processo administrativo n.º 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 002/2026.

Solicito a confirmação do recebimento e envio do documento devidamente assinado pelo responsável.

atenciosamente

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

2406

Re: Contrato para assinatura



De Flavio Duarte King Page <duarte.flavio@kingpage.com.br>
Para <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Data 2026-02-25 15:43

30.1 CONTRATO DQ.pdf (~280 KB)

Olá, boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo o contrato assinado.

Att.,

Flavio Duarte
Diretor Comercial
King Page
14-99708 5105

duarte.flavio@kingpage.com.br



A 25.02.2026 15:14, legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde.

Segue anexo o CONTRATO de N.º 001/2026, devidamente assinado digitalmente, referente ao processo administrativo n.º 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 002/2026.

Solicito a confirmação do recebimento e envio do documento devidamente assinado pelo responsável.

atenciosamente

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2416
V

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 002/2026-
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 003/2026.**

CONTRATO DE N.º 001/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR E A EMPRESA: RORATO & MOLERO LTDA NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 00.310.922/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, n° 337, Centro, General Carneiro/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**, inscrito no CPF n° 032.053.409-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **RORATO & MOLERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.214.712/0001-10, com sede administrativa na Travessa Treze de Dezembro, n.º 45, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, **Felipe Augusto Rorato**, inscrito no CPF n° **411.361.118-16**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Processo Administrativo n° 003/2026**, que se regerá pela Lei n° 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Legislativa Eletrônica, em ambiente web, compreendendo, de forma integrada e contínua:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

242 G

- **implantação do sistema;**
- **migração e/ou importação de dados;**
- **capacitação e treinamento dos usuários;**
- **hospedagem da solução;**
- **suporte técnico;**
- **manutenção corretiva e preventiva; e**
- **fornecimento de melhorias evolutivas,**

pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Edital, Autorização de Contratação Direta ou Aviso de Dispensa Eletrônica, se houver;

III – Proposta da Contratada;

IV – Demais documentos do processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogada, observados os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 anos.

2.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, condicionada à comprovação de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para o interesse público, admitida a negociação com a Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de processo eletrônico legislativo,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2436

destinado ao cadastro, tramitação, gerenciamento, consulta e arquivamento eletrônico das matérias legislativas, sessões, proposições, atos oficiais e demais procedimentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

3.2. Compete à empresa contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência:

3.2.1. Disponibilizar a solução tecnológica completa, incluindo o sistema de processo eletrônico, módulos, funcionalidades, permissões de acesso e recursos necessários à plena execução do objeto, conforme as especificações técnicas estabelecidas;

3.2.2. Realizar a implantação, configuração, parametrização e, quando aplicável, a migração de dados, garantindo a adequada adaptação do sistema às rotinas administrativas e legislativas da Contratante;

3.2.3. Assegurar o funcionamento contínuo do sistema, com acesso seguro aos usuários autorizados, permitindo o registro, a tramitação eletrônica, o acompanhamento e a consulta das matérias legislativas e atos administrativos;

3.2.4. Garantir o armazenamento organizado, íntegro e acessível das informações e documentos eletrônicos inseridos no sistema, observando boas práticas de segurança da informação e preservação dos dados;

3.2.5. Prestar suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema, de modo a assegurar seu pleno funcionamento durante todo o período de execução contratual;

3.2.6. Assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e segurança do sistema, observando padrões mínimos de qualidade e boas práticas aplicáveis a soluções de processo eletrônico;

3.2.7. Executar os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme o interesse público.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2446

3.3. A Contratada deverá zelar pela integridade das informações e dos dados inseridos no sistema, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou falhas decorrentes de defeitos da solução ou da execução inadequada dos serviços.

3.4. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas aplicáveis à contratação pública, à proteção de dados, à segurança da informação, bem como às normas trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes à prestação dos serviços.

3.5. A Contratada será inteiramente responsável pelos ônus decorrentes da incidência de tributos federais, estaduais e municipais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações junto às repartições competentes, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante.

3.6. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações constantes na proposta e no orçamento apresentados, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos, encargos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação do sistema é de **R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)**, correspondente à vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo composto por:

5.1.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referentes à implementação do sistema e ao treinamento presencial dos servidores e vereadores, valor este pago em parcela única; e



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2456

5.1.2. R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais), referentes ao fornecimento da licença de uso do sistema, pelo período contratual, a ser pago em parcelas mensais, durante a vigência do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório dos serviços prestados e devidamente atestada pela fiscalização.

5.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, nos termos dos artigos 68 e 91 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Após esse período, será aplicado reajuste com base no IPCA, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante, entre outras obrigações legais:

7.1.1. Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos;

7.1.3. Aplicar sanções quando cabíveis;

7.1.4. Comunicar formalmente irregularidades constatadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à empresa contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato:

8.1.1. Disponibilizar a solução tecnológica completa, incluindo o sistema de processo eletrônico, módulos, funcionalidades, permissões de acesso e recursos necessários à plena execução do objeto, conforme as especificações técnicas estabelecidas;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2466

8.1.2. Realizar a implantação, configuração, parametrização e, quando aplicável, a migração de dados, garantindo a adequada adaptação do sistema às rotinas administrativas e legislativas da Contratante;

8.1.3. Assegurar o funcionamento contínuo do sistema, com acesso seguro aos usuários autorizados, permitindo o registro, a tramitação eletrônica, o acompanhamento e a consulta das matérias legislativas e atos administrativos;

8.1.4. Garantir o armazenamento organizado, íntegro e acessível das informações e documentos eletrônicos inseridos no sistema, observando boas práticas de segurança da informação e preservação dos dados;

8.1.5. Prestar suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema, de modo a assegurar seu pleno funcionamento durante todo o período de execução contratual;

8.1.6. Assegurar níveis adequados de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e segurança do sistema, observando padrões mínimos de qualidade e boas práticas aplicáveis a soluções de processo eletrônico;

8.1.7. Executar os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme o interesse público.

8.2. A Contratada deverá zelar pela integridade das informações e dos dados inseridos no sistema, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou falhas decorrentes de defeitos da solução ou da execução inadequada dos serviços.

8.3. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas aplicáveis à contratação pública, à proteção de dados, à segurança da informação, bem como às normas trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes à prestação dos serviços.

8.4. A Contratada será inteiramente responsável pelos ônus decorrentes da incidência de tributos federais, estaduais e municipais, bem como pelo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2476

cumprimento de todas as obrigações junto às repartições competentes, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante.

8.5. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações constantes na proposta e no orçamento apresentados, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos, encargos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto contratual.

8.6. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, relacionadas à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema;

8.7. Receber, organizar e executar as demandas encaminhadas pela Contratante, conforme as especificações deste Termo de Referência;

8.8. Manter controle e supervisão sobre as atividades realizadas por seus profissionais envolvidos na execução do contrato;

8.9. Atender prontamente às solicitações da Contratante, dentro dos prazos e níveis de serviço estabelecidos;

8.10. Tomar ciência e cumprir as determinações constantes em relatórios de fiscalização, ofícios, atas e demais documentos oficiais;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, falha, indisponibilidade ou anormalidade constatada na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema.

8.12. Manter, durante toda a vigência contratual, suporte técnico contínuo, equipe tecnicamente qualificada e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

8.13. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais, dados, documentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o seu término, sem prejuízo da observância da legislação aplicável à proteção de dados.

8.14. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2486

terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

8.15.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.15.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.15.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

8.15.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.15.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.16. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e demais encargos legais, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento.

8.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer irregularidade, anormalidade ou acidente verificado durante a execução dos serviços.

8.18. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações à Contratante ou a seus representantes, garantindo-lhes livre acesso, em qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços e aos documentos pertinentes à execução contratual.

8.19. Interromper imediatamente, quando determinado pela Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica, com as especificações contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2996

8.20. Promover a guarda, conservação, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, durante toda a vigência contratual.

8.21. Executar os serviços com estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de execução em condições adequadas de segurança, higiene, organização e disciplina.

8.22. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação da Contratante, qualquer alteração nos métodos de execução que diverja das especificações constantes do Termo de Referência ou de instrumentos correlatos.

8.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.24. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, comprometendo-se a complementá-los, quando necessário, para a plena execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.25. Cumprir, além das normas legais federais, estaduais e municipais, as normas internas de segurança da Contratante, bem como as orientações expedidas pela fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções observarão integralmente os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2506

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta do elemento de despesa:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.40

Saldo atual: R\$ 138.810,90

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais observarão o disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2516

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro/PR, 25 de fevereiro de 2026.

**MELCHISEDEQUE
DE OLIVEIRA
MACHADO FILHO** Assinado de forma digital
por MELCHISEDEQUE DE
OLIVEIRA MACHADO FILHO
Dados: 2026.02.25 15:04:14
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.
CONTRATANTE

**RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712
000110** Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2026.02.25
15:42:59 -03'00'

RORATO & MOLERO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Data: 25/02/2026 16:15:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ GUSTAVO CALIXTO
Data: 25/02/2026 16:21:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



Câmara Municipal ²⁵²⁶

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

CNPJ: 20.214.712/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de processo legislativo eletrônico e sessão legislativa eletrônica, em ambiente web, compreendendo, de forma integrada e contínua: implantação do sistema; migração e/ou importação de dados; capacitação e treinamento dos usuários; hospedagem da solução; suporte técnico; manutenção corretiva e preventiva; e fornecimento de melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.40

Saldo atual: R\$ 138.810,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da publicação.

Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE
OLIVEIRA MACHADO
FILHO

Assinado de forma digital por
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA
MACHADO FILHO
Dados: 2026.02.25 17:14:01 -03'00'

General Carneiro/PR, 25.02.2026.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.

2534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA	CNPJ-20.214.712/0001-10
----------------------------------	-------------------------

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de processo legislativo eletrônico e sessão legislativa eletrônica, em ambiente web, compreendendo, de forma integrada e contínua: implantação do sistema; migração e/ou importação de dados; capacitação e treinamento dos usuários; hospedagem da solução; suporte técnico; manutenção corretiva e preventiva; e fornecimento de melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.40

Saldo atual: R\$ 138.810,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da publicação.

Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 25.02.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:2AEBCC7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2026. Edição 3477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ****CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

- General Carneiro

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Site:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 8/2026

Processo Administrativo:	3/2026
Contrato:	1/2026
Sequencial do Contrato:	50
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	25/02/2026
Data da Solicitação:	02/03/2026
Data da Homologação:	23/02/2026

Fornecedor: RORATO & MOLERO LTDA**Telefone(s):**

CPF/CNPJ: 20.214.712/0001-10

Endereço: TREZE DE DEZEMBRO, 45, CENTRO - CEP: 19900-109 - Ourinhos/SP

E-mail: CONTATO@KINGPAGE.COM.BR

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores**Condição de Pagamento:** Conforme edital**Prazo de Entrega:** CONF. EDITAL**Local de Entrega:** Camara Municipal**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Eletrônica, incluindo implantação, migração de dados, capacitação de usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.**Observações:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Eletrônica, incluindo implantação, migração de dados, capacitação de usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,00	SER	Implementação e treinamento presencial dos servidores e vereadores - Implementação e treinamento presencial dos servidores e vereadores		2.000,00	2.000,00

Total Geral: 2.000,00

General Carneiro/PR, 02 de Março de 2026


Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

- General Carneiro

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Site:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 9/2026

Processo Administrativo:	3/2026
Contrato:	1/2026
Sequencial do Contrato:	50
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	25/02/2026
Data da Solicitação:	02/03/2026
Data da Homologação:	23/02/2026

Fornecedor: RORATO & MOLERO LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 20.214.712/0001-10

Endereço: TREZE DE DEZEMBRO, 45, CENTRO - CEP: 19900-109 - Ourinhos/SP

E-mail: CONTATO@KINGPAGE.COM.BR

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: CONF. EDITAL

Local de Entrega: Camara Municipal

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Eletrônica, incluindo implantação, migração de dados, capacitação de usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

Observações: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Eletrônica, incluindo implantação, migração de dados, capacitação de usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,00	SER	Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal e fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão Eletrônica, projetado para o gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. - Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve permitir o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além de possibilitar o acompanhamento do trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. Deve incluir, também, funcionalidades para a geração de pautas, atas, relatórios e a disponibilização de informações para consulta pública. O serviço deve incluir a migração de dados do sistema atual para o novo, garantindo a integridade e a continuidade das informações, bem como a		1.165,00	11.650,00

capacitação dos usuários para a utilização adequada das funcionalidades oferecidas. Deve, ainda, contemplar a hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e o desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal.

É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.

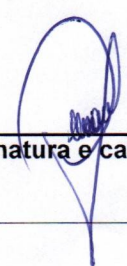
Fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão Eletrônica, projetado para o gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais:

1. Painel para os vereadores, que deve exibir informações claras sobre a sessão, incluindo o tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e tempo decorrido, status da sessão e cronômetro para tempo de fala, leitura e votação. Deve, ainda, exibir a lista dos vereadores presentes, o tempo total de fala individual dos vereadores, permitir a leitura das ordens do dia e apresentar tela de votação com transparência e contagem de votos;
2. Painel de controle da sessão, que deve permitir ao controlador iniciar e encerrar a sessão, controlar o tempo de fala, o tempo de leitura das matérias, as matérias a serem lidas e votadas, bem como o processo de votação; e
3. Painel eletrônico, a ser exibido nos televisores, devendo disponibilizar, para acompanhamento, o tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e tempo decorrido, status da sessão, vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala, cronômetro de tempo de leitura e acompanhamento da votação.

É indispensável que todos esses sistemas estejam totalmente integrados entre si, com o controle legislativo e com o site da Câmara Municipal. Devem, ainda, contemplar a hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e o desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal.

	Total Geral:	11.650,00
--	--------------	-----------

General Carneiro/PR, 02 de Março de 2026


Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho:

54/2026

Data do Empenho:

02/03/2026

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	142.000,00
Valor Dotação Atualizada:	142.000,00
Total (A):	142.000,00

Empenhos anteriores:	3.189,10
Valor do empenho:	11.650,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	14.839,10
Total (A - B):	127.160,90

Credor: RORATO & MOLERO LTDA

CPF/CNPJ: 20.214.712/0001-10

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: TREZE DE DEZEMBRO - 45

Cidade:

Ourinhos

UF: SP

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Eletrônica, incluindo implantação, migração de dados, capacitação de usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 11.650,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II

Número Licitação: 2/2026

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 3/2026

Data homologação:

Número Contrato: 1/2026

Data contrato: 25/02/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 02/03/2026

Responsável

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA

..409-**

Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL

..249-**

Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ

..559-**

Responsável pelo Controle Interno



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 55/2026

Data do Empenho: 02/03/2026

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	142.000,00
Valor Dotação Atualizada:	142.000,00
Total (A):	142.000,00

Empenhos anteriores:	14.839,10
Valor do empenho:	2.000,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	16.839,10
Total (A - B):	125.160,90

Credor: RORATO & MOLERO LTDA

CPF/CNPJ: 20.214.712/0001-10

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: TREZE DE DEZEMBRO - 45

Cidade:

Ourinhos

UF: SP

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de Processo Legislativo Eletrônico e Sessão Eletrônica, incluindo implantação, migração de dados, capacitação de usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e melhorias evolutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 2.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II

Número Licitação: 2/2026

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 3/2026

Data homologação:

Número Contrato: 1/2026

Data contrato: 25/02/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 02/03/2026

Responsável

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA

..409-**

Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL

..249-**

Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ

..559-**

Responsável pelo Controle Interno

Solicitação de Fornecimento.



De <executivo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <contato@kingpage.com.br>

Data 2026-03-02 14:46

259 6

Solicitação de Fornecimento .pdf (~2,0 MB) 27.3 DECRETO retenção IR.pdf (~166 KB)

Boa tarde, segue anexo Solicitação de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.214.712/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RORATO & MOLERO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)